



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0,70

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE RECURSO :

Conclusão : 10.07.2006.....384

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

#### Despacho nº 030 /IX/MJ/2006

Boletim do Registo Criminal, Requerimento/Requisição de Certificado do Registo Criminal.....384

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### Despacho Nº 01/2006/IIGC/VPM-MS

Delegação de Competências ao Vice-Ministro da Saúde.....391

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS :

Despacho No. 001/2005.....391

Despacho No. 007/2006.....391

Despacho No. 011/2006.....392

Despacho No. 012/GM/VIII/2006.....392

Despacho No. 013/GM/VIII/2006.....392

Despacho No. 014/GM/VIII/2006.....393

Despacho No. 015/GM/VIII/2006.....393

Despacho No. 016/GM/VIII/2006.....393

Despacho No. 017/GM/VIII/2006.....394

### MINISTÉRIO DOS RECURSOS NATURAIS, MINERAIS E POLÍTICA ENERGÉTICA :

Relatório final da Comissão de Avaliação para o Ministério dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética.....394

### TRIBUNAL DE RECURSO :

**Conclusão : 10. 07. 2006**

Visto que está cumprido o formalismo imposto pelo artigo 13º da Lei 3/2004 (sobre Partidos Políticos), bem como o disposto nos números 1 e 2 do artigo 12º da mesma lei, quanto à denominação, nos termos do artigo 15º desse diploma legal, ordeno a inscrição definitiva do partido **UDT - União Democrática Timorense**.

- Notifique o Partido em causa desta decisão.

- Notifique-o ainda para diligenciar pela divulgação definitiva na rádio nacional, bem como pela publicação no Jornal da República, como o impõe o artigo 15º, nº 7, da referida Lei 3/2004, e comprovar essa divulgação nos autos.

Dili, 10 de Julho de 2006

Cláudio de Jesus Ximenes

Presidente do Tribunal de Recurso

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

**Despacho nº 030 /IX/MJ/2006**

**de 5 de Setembro**

### **Boletim do Registo Criminal, Requerimento/Requisição de Certificado do Registo Criminal.**

Considerando que nos termos do artigo 18º do Decreto-Lei Nº 16/2003 de 14 de Maio de 2003, compete ao Ministro da Justiça a aprovação dos modelos oficiais de Boletim, Solicitude de Informação Registrar e Certificado do Registo Criminal.

Assim, o Ministro da Justiça, ao abrigo do previsto no artigo 18º do Decreto -Lei 16/2003 de 14 de Maio, determina o seguinte:

#### **Artigo 1º**

São aprovados os modelos de:

- a) Modelo Oficial do Boletim do Registo Criminal, previsto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 16/2003, de 1 de Outubro, (Modelo I);
- b) Modelo Oficial do Recibo de Boletim do Registo Criminal, previsto no artigo 6 do Decreto-Lei nº 16/2003, de 1 de Outubro, (Modelo II);
- c) Modelo Oficial de Requerimento de Certificado de Registo Criminal, previsto no no 3 do artigo 10º do Decreto -Lei no 16/2003, de 1 de Outubro (Modelo III);
- d) Modelo Oficial de Requisição de Certificado de Registo Criminal, previsto no artigo, artigo 12º do Decreto-Lei no 16/2003, de 1 de Outubro (anexoIV);
- e) Modelo Oficial de Declaração do Titular da Informação, previsto no artigo 10º do Decreto-Lei nº 16, de 1 de Outubro (Modelo V);

Anexos a esta diploma e que dele fazem parte.

#### **Artigo 2º**

Estabelece-se a data de trinta e um de Outubro do presente

ano, para dar por finalizada a transferência de informação das sentenças transitadas, dos Tribunais para o Registo Criminal integrado a Direcção Nacional de Registos e do Notariado.

**Artigo 4º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

**Artigo 3º**

A partir do dia terceiro útil seguinte à data estabelecida no artigo anterior, o Registo Criminal passa a emitir certificados, com os dados disponíveis, nos seus arquivos.

Dili, 05 de Setembro de 2006

O Ministro da Justiça,

(Dr. Domingos Maria Sarmento)



**BOLETIM DO REGISTO CRIMINAL**

TRIBUNAL DISTRITAL DE

Via

**Modelo I**

**1. Identificação do arguido**

Nome

Alcunha  Sexo  M  F

Filiação

Naturalidade (país)  Distrito e sub-distrito

Nacionalidade  Data de nascimento

Estado Civil  Profissão

Residência

Documento de identificação  Número

Número de cadastro do Registo Criminal (quando conste previamente no processo)  Número

Indicador direito

**2. Decisão**

Número do processo  Data da decisão

Crime ou contravenção

Preceitos violados

Pena ou medida de segurança

Indicador esquerdo

Sumário

**3. Tipo do Boletim**

Tipo  Enquadramento conforme Art. 3o. do DL 16/2003

Restrições ou observações

Nros. dos boletins a cancelar/rectificar

Polegar esquerdo

Polegar direito

4. Declaração de impossibilidade de preenchimento completo

Impressão

Confirmado.

Assinatura

Nome do juiz do processo

5. Responsável pelo preenchimento

Assinatura

Carimbo

Nome do funcionário

Categoria

Data de emissão

Espaço reservado aos Serviços do Registo Criminal

6. Observações

Nome do funcionário

Data

Assinatura

Carimbo

7. Confirmação de registo do Boletim

Nome do funcionário

Data do recebimento

Número do  
Cadastro Individual

Número do  
Boletim

Assinatura

Carimbo



**Ministério da Justiça**  
**Direção Nacional dos Registos e do Notariado**  
**Registo Criminal**  
**RECIBO de BOLETIM DO REGISTO CRIMINAL**



Tribunal Distrital de

Número do processo  Data de emissão do Boletim

Nome do arguido

**Espaco reservado aos Servicos do Registo Criminal**

Confirmo a recepção do Boletim

Nome do funcionário

Data do recebimento

Número do  
Cadastro Individual

Número do  
Boletim



Assinatura

Carimbo





**Ministério da Justiça**  
**Direção Nacional dos Registos e do Notariado**  
**Registo Criminal**

Impressão

**REQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL**

1. Identificação do requisitante

Nome

Instituição

Categoria

Data  Assinatura do requisitante  Carimbo

2. Titular da informação

Nome

Alcunha  Sexo  M  F

Filiação

Naturalidade (país)  Distrito e sub-distrito

Nacionalidade  Data de nascimento

Estado Civil  Profissão

Residência

Documento de identificação  Número

O pesquisado:  Não possui documentos de identidade  Reside em parte incerta  Visto

3. Finalidade do certificado

**Espaço reservado aos Serviços do Registo Criminal**

**4. Certificado**

Protocolo

Nome do funcionário  Assinatura  Carimbo

Data de emissão

**Este certificado é válido por seis meses e apenas para os fins declarados**

**DECLARAÇÃO DO TITULAR DA INFORMAÇÃO**

(Art 10o. n.4 DL 16/2003)

**1. Identificação do requerente autorizado**

Nome	<input type="text"/>
Documento de identificação	<input type="text"/>
Número	<input type="text"/>
Data de emissão do documento	<input type="text"/>

**2. Motivo da não comparência**

**3. Finalidade do certificado**

**4. Titular da informação**

Nome	<input type="text"/>		
<input type="radio"/> Alcunha	<input type="text"/>	Sexo	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
Filiação	<input type="text"/>		
Naturalidade (país)	<input type="text"/>	Distrito e sub-distrito	<input type="text"/>
Nacionalidade	<input type="text"/>	Data de nascimento	<input type="text"/>
Estado Civil	<input type="text"/>	Profissão	<input type="text"/>
Residência	<input type="text"/>		
Documento de identificação	<input type="text"/>	Número	<input type="text"/>

*Autorizo acima identificada a requerer Certificado do Registo Criminal em meu nome pelos motivos e com a finalidade acima indicados.*

Assinatura do titular

Data

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Despacho Nº 01/2006/IIGC/VPM-MS**

**Delegação de competências ao Vice-Ministro da Saúde**

O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Saúde, no uso das suas competências legais previstas no nº 3, do artigo 25º do Decreto-Lei nº 13/2006, de 9 de Agosto, sobre a Orgânica do II Governo Constitucional,

1) Delega no Vice-Ministro da Saúde, Senhor Luis M R F Lobato, competência e consequente responsabilidade legal para a prática dos **actos de gestão corrente** relativos aos assuntos internos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos que integram o Ministério da Saúde, designadamente:

- a) No âmbito da gestão do Fundo Global para o Combate à SIDA, Tuberculose e Malária;
- b) No âmbito da gestão de recursos humanos, com excepção de actos de nomeação e contratação, modificação ou cessação das relações de trabalho, abertura de vagas e concursos;
- c) No âmbito da gestão financeira, logística e aprovisionamento, incluindo a autorização dos formulários de compromisso e pagamento (CPVs) relacionados aos Bens e Serviços e Capital Menor;
- d) No âmbito da gestão administrativa, incluindo a passagem de certidões e a assinatura de correspondência ou de expediente, necessários à mera instrução dos processos ou subsequentes às autorizações ministeriais legalmente previstas.

2) Declara que a delegação de competências e consequente responsabilidade legal previstas no nº anterior é por um período de 6 (seis) meses, contando a partir da entrada em vigor deste despacho.

3) Este despacho entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cumpra-se.

1 de Setembro de 2006

Dr Rui Maria de Araújo  
Vice-Primeiro-Ministro e Ministro da Saúde

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS :**

**Despacho No. 001/2005**

Para assegurar o sucesso do programa de implementação dos projectos da CFET deste Ministério, importa criar uma equipa de trabalho composta por:

1. Vice Ministro das Obras Públicas, Chefe da Equipa

2. Secretario Permanente das Obras Públicas

3. Director das Estradas Pontes e Controlo de Cheias

4. Director Interino das Obras Públicas

5. Director Interino da Administração

6. Gestor do Projecto da PMU/EIRP2

7. Todos os Conselheiros deste Ministério (CTA da PMU/EIRP2+JICA)

Compete a esta equipa de trabalho :

- a) Fazer apreciações sobre os projectos apresentados pela cada directoria no sentido de averiguar e emendar as medidas desacertadas, incluindo a preparação dos documentos necessários antes de proceder com o CPV's.
- b) Dar pareceres e recomendações necessários para o bom andamento dos projectos e a eficiência do seu controlo.
- c) Elaborar um relatório semanal ou mensal sobre o ponto de situação para ser apresentado a Ministra.
- d) Cabe a Ministra envolver no processo quando for necessário.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Dili, 22 de Agosto de 2005

A Ministra das Obras Públicas

Odete Genoveva Victor da Costa

**Despacho No.007/2006**

Para o bom acompanhamento e assegurar a qualidade dos projectos da CFET deste Ministério, importa criar uma equipa de trabalho composta por:

1. Director Interino das Obras Públicas
2. Director dos Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento
3. Director das Estradas Pontes e Controlo de Cheias
4. Chefe da Inspeção do Ministério das Obras Públicas
5. Gestor do Projecto da PMU/EIRP2

Compete a esta equipa de trabalho :

- a) Fazer inspecções regulares aos projectos da CFET,
- b) Elaborar relatório sobre o ponto de situação dos projectos

para ser apresentado a Ministra,

- c) Dar pareceres e recomendações necessários antes de proceder o pagamento,
- d) Cabe a Ministra e Vice Ministro envolver no processo quando for necessário.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Dili, 14 de Fevereiro de 2006

Odete Genoveva Victor da Costa  
Ministra das Obras Públicas

**DESPACHO N.º 011/2006**

**NOMEAÇÃO PARA EQUIPA DE AVALIAÇÃO DOS  
PROJECTOS**

Para o bom andamento do processo de avaliação aos projectos de construção civil e apoiar a equipa de avaliação dos projectos da CFET no Ministério do Plano e das Finanças, principalmente na área de Edificações e das Estradas Pontes e Controlo de Cheias, nomeio os seguintes funcionários do Ministério das Obras Públicas:

- 1. Eng.º Domingos de Jesus Sequeira, Edificações e Planeamento Urbano
- 2. Eng.ª. Isabel Maria L. Guterres, Estradas Pontes e Controlo de Cheias
- 3. Eng.º. Pedro da Silva Lay, Estradas Pontes e Controlo de Cheias

para desempenhar as funções acima referidas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Dili, 20 de Julho de 2006

Odete Genoveva Victor da Costa  
Ministra das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRAS OBRAS PÚBLICAS  
NO. 012/GM/VIII/2006**

Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 30 sobre a Nomeação em substituição.

Na sequência da nomeação do **Sr. Januário da Costa Pereira** como Director da Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas que antes acumulava os serviços como Director Interino da Direcção de Pesquisa e Desenvolvimento, nomeio :

**José Gaspar R. C. Piedade**, Secretário Permanente das Obras Públicas, para assumir temporariamente como Director Interino da Direcção de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério das Obras Públicas.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 25 de Agosto de 2006

**ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA**  
Ministra

- Cc. :
- 1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro
  - 2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro
  - 3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro
  - 4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal
  - 5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças
  - 6. Todos os membros do Governo
  - 7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas
  - 8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRAS OBRAS PÚBLICAS  
NO. 013/GM/VIII/2006**

Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 32 sobre a Permuta, nomeio :

**Januário Alves de Sousa Ribeiro**, Chefe Divisão de Gestão Patrimonial da Direcção de Administração e Finanças, Nível 5 para o cargo de Chefe Divisão de Finanças e Plano Orçamental da Direcção de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas do mesmo nível.

O referido Chefe da Divisão será responsável pela elaboração do Plano Anual de Actividades do Ministério, coordenação da execução e o controlo das dotações orçamentais e quaisquer questões relacionadas com os serviços de Divisão de Finanças e Plano Orçamental.

Com a publicação de presente Despacho, o Sr. Januário Alves de Sousa Ribeiro deixará de exercer as atribuições de Chefe de Divisão de Gestão Patrimonial da Direcção de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas e continuará usufruir o salário do Nível 5, de acordo com as normas vigentes.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 25 de Agosto de 2006

**ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA**  
Ministra

- Cc. :
1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro
  2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro
  3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro
  4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal
  5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças
  6. Todos os membros do Governo
  7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas
  8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRADAS OBRAS PÚBLICAS  
NO. 014/GM/VIII/2006**

Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 32 sobre a Permuta, nomeio :

**Eng. Januário da Costa Pereira**, Director da Unidade de Planeamento, e Director Interino de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério das Obras Públicas, Nível 6 para o cargo de Director Nacional de Administração e Finanças do mesmo nível.

O referido Director será responsável pela coordenação e implementação das tarefas de gestão de administração, orçamental, patrimonial, documentação arquivo e estatística e quaisquer questões relacionadas com os serviços de Administração e Finanças.

Com a publicação de presente Despacho, o Eng. Januário da Costa Pereira deixará de exercer as atribuições de Director da Unidade de Planeamento e Director Interino de Pesquisa e Desenvolvimento e continuará usufruir o salário do Nível 6, de acordo com as normas vigentes.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 25 de Agosto de 2006

**ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA**  
Ministra

- Cc. :
1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro
  2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro
  3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro
  4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal
  5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças
  6. Todos os membros do Governo
  7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas
  8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRADAS OBRAS PÚBLICAS  
NO. 015/GM/VIII/2006**

1. Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 30 do Estatuto da Função Pública que diz : " Nomeação em substituição é a nomeação a título transitório em lugar de direcção ou chefia enquanto durar a vacatura à ausência ou o impedimento do respectivo titular".
2. Que há necessidade de preencher a vaga existente do Director de Edificações e Planeamento Urbano do Ministério das Obras Públicas.

Determino por Despacho Ministerial, a nomeação do Eng. Flávio Maria de Jesus Ximenes, Chefe dos Edifícios do Governo, Nível 5 para o cargo de Director Interino de Edificações e Planeamento Urbano do Ministério das Obras Públicas, Nível 6.

Com a publicação de presente Despacho, o Eng. Flávio Maria de Jesus Ximenes deixará de exercer as atribuições de Chefe dos Edifícios do Governo e passará usufruir o salário do Nível 6, de acordo com as normas vigentes.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 29 de Agosto de 2006

**ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA**  
Ministra

- Cc. :
1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro
  2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro
  3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro
  4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal
  5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças
  6. Todos os membros do Governo
  7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas
  8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRADAS OBRAS PÚBLICAS  
NO.016/GM/VIII/2006**

1. Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 30 do Estatuto da Função Pública que diz : " Nomeação em substituição é a nomeação a título transitório em lugar de direcção ou chefia enquanto durar a vacatura à ausência ou o impedimento do respectivo titular".
2. Que há necessidade de preencher a vaga existente do Director de Edificações e Planeamento Urbano do Ministério das Obras Públicas.

Determino por Despacho Ministerial, a nomeação da Sra. Odete Esperança da Costa Freitas, Oficial Técnico dos Recursos Humanos da Direcção de Administração e Finanças, Nível 4 para o cargo de Chefe Interino da Divisão de Recursos Humanos da Direcção de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas, Nível 5.

Com a publicação de presente Despacho, a Sra. Odete Esperança da Costa Freitas deixará de exercer as atribuições de Oficial Técnico dos Recursos Humanos e passará usufruir o salário do Nível 5, de acordo com as normas vigentes.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 29 de Agosto de 2006

ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA  
Ministra

Cc. : 1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro  
2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro  
3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro  
4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal  
5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças  
6. Todos os membros do Governo  
7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas  
8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**DESPACHO DA MINISTRA DAS OBRAS PÚBLICAS  
NO. 017/GM/VIII/2006**

Considerando a Lei No. 08/2004, de 16 de Junho de 2004, Capítulo III, Artigo 32 sobre a Permuta, nomeio :

**Eusébio de Lima**, Chefe Divisão da Unidade de Facilidades da Direcção de Administração e Finanças, Nível 5 para o cargo de Chefe Divisão de Aprovisionamento da Direcção de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas do mesmo nível.

O referido Chefe da Divisão será responsável pela gestão de Aprovisionamento para o Ministério e quaisquer questões relacionadas com os serviços de Divisão de Aprovisionamento.

Com a publicação de presente Despacho, o Sr. Eusébio de Lima deixará de exercer as atribuições de Chefe de Divisão de Unidade de Facilidades da Direcção de Administração e Finanças do Ministério das Obras Públicas e continuará usufruir o salário do Nível 5, de acordo com as normas vigentes.

O Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dili, 29 de Agosto de 2006

ODETE GENOVEVA VICTOR DACOSTA  
Ministra

Cc. : 1. Sr. Dr. José Ramos Horta, Primeiro Ministro

2. Eng. Estanislau Aleixo da Silva, 1º Vice Primeiro Ministro
3. Dr. Rui Maria de Araújo, 2º Vice Primeiro Ministro
4. Sra. Dra. Ana Pessoa, Ministra de Administração Estatal
5. Sra. Dra. Maria Madalena Brites Boavida, Ministra do Plano e Finanças
6. Todos os membros do Governo
7. Sr. José Gaspar R. C. Piedade, Secretário Permanente das Obras Públicas
8. Todos os Directores do Ministério das Obras Públicas

**MINISTÉRIO DOS RECURSOS NATURAIS, MINERAIS E  
POLÍTICA ENERGÉTICA :**

**Relatório final da**

**Comissão de Avaliação**

**para o Ministério dos**

**Recursos Naturais, Minerais e Política Energética**

**12 de Maio, 2006**

**Confidencial**

**Introdução**

O Decreto Governamental 7/2005 estabelece os regulamentos para a realização das rondas de licitações para a concessão de contratos petrolíferos. O Artigo 8.º deste regulamento estabelece a autoridade para a constituição e sessão de uma Comissão de Avaliação.

O ponto 1 do Artigo 8.º especifica que a Comissão de Avaliação será constituída por um número ímpar de elementos, com um mínimo de cinco (5) e um máximo de nove (9). Também, tendo em conta os requisitos dos pontos 2 e 3 do Artigo 8.º, os seguintes nove (9) indivíduos foram nomeados pelo Ministro como membros:

Manuel de Lemos	Gabinete do Mar de Timor
Niny Borges	Autoridade Designada do Mar de Timor
Cristino Gusmão	Ministro do Plano e Finanças
Amandio Gusmão Soares	Direcção de Petróleo, Gás e Energia
Abrão Vasconcelos	Autoridade Bancária e de Pagamentos
Carlos Ximenes	Direcção dos Serviços Ambientais
Einar Risa	Assessor Internacional
Richard Ruggiero	Assessor Internacional
Geir Ytreland	Assessor Internacional

**Normas e Procedimentos**

A primeira reunião da Comissão de Avaliação teve início às 9

horas de 2 de Maio, terça-feira, no gabinete da Direcção do Petróleo, Gás e Energia (DPGE).

Os elementos da Comissão de Avaliação reviram as Normas de Procedimentos sugeridas que foram desenvolvidas pela DPGE. Após a revisão das Normas de Procedimento, os elementos da Comissão de Avaliação concordaram em estar vinculados às mesmas. Como exigido pelo ponto 5 do Artigo 8.º do Decreto Governamental 7/2005 as Normas de Procedimento adoptadas estão em anexo a este relatório no Anexo 1. Como ponto inicial da agenda de trabalhos, Manuel de Lemos foi nomeado presidente e Rich Ruggiero foi nomeado secretário da Comissão.

A Secção 5 das Normas e Procedimentos exigem que cada elemento da Comissão de Avaliação declare que não têm qualquer interesse ou obrigação que estejam em conflito com a avaliação a ser executada. Apesar de tais declarações terem sido fornecidas antes da sua nomeação para a Comissão de Avaliação, cada um dos elementos da Comissão de Avaliação reafirmou que não tem nenhum conflito de interesse. Esta reafirmação está incluída no Anexo 2.

### **Deliberações da Comissão de Avaliação**

A reunião inicial da Comissão de Avaliação teve início às 9 horas de 2 de Maio de 2006. A Comissão de Avaliação reuniu-se todos os dias após este dia até à reunião final realizada no dia 4 de Maio, quinta-feira. A Comissão de Avaliação teve quorum em todas as reuniões e para todas as decisões. As reuniões da Comissão de Avaliação tiveram lugar numa sala especial na DPGE para assegurar o nível máximo de confidencialidade.

Após a abertura das propostas no dia 20 de Abril, as mesmas foram revistas pela DPGE. Foram recebidas propostas para seis (6) Áreas de Contrato: A, B, C, E, H e K (Ver Anexo 3). As empresas a concurso foram a ENI S.p.A. (ENI), a Reliance Industries Ltd. (Reliance) e um consórcio composto pela Petronas Carigali (Petronas), a GALP Exploração e Produção Petrolífera, Ld. (GALP) e a Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) (colectivamente o Consórcio Petronas). A DPGE forneceu depois à Comissão de Avaliação três revisões separadas das propostas abrangendo detalhes técnicos, legais/comerciais e conteúdos locais.

Estas revisões destacaram as Áreas de Contrato para as quais as propostas foram recebidas e um sumário dos detalhes dos programas de trabalho enviados por cada empresa a concurso. No final da revisão da DPGE a Comissão de Avaliação recebeu um sumário de cada proposta de acordo com a Matriz das Propostas que era parte do Edital (Ver Anexo 4). Após a revisão pela DPGE, a Comissão de Avaliação iniciou a sua própria revisão das propostas.

### **Determinação/Confirmação da validade das propostas**

O Decreto Governamental 7/2005 e o Edital determinam vários requisitos para a apresentação de uma proposta válida. Antes da revisão dos detalhes técnicos de cada proposta, a Comissão de Avaliação reviu cada uma delas para assegurar que cada proposta era de facto uma proposta válida.

O Artigo 8.º do Edital especifica que as potenciais empresas a concurso devem fornecer provas do nível especificado das competências técnicas, financeiras e legais. Todas as empresas a concurso forneceram a documentação necessária e foram notificadas pela DPGE de que tinham sido pré-qualificadas. A Comissão de Avaliação concordou que todas as empresas a concurso tinham sido correctamente pré-qualificadas.

O Edital também exige que todas as propostas devem ter pelo menos uma empresa qualificada para ser Operador. Mais uma vez, a Comissão de Avaliação concordou que cada uma das propostas foram apresentadas com um operador devidamente qualificado.

Depois, a Comissão de Avaliação reviu cada uma das propostas em relação aos requisitos do Artigo 9.º do Edital. A Comissão de Avaliação concluiu que a ENI e a Reliance tinham cumprido com todos os requisitos do concurso. No caso do Consórcio Petronas as suas duas propostas foram condicionadas pela recepção de elementos de clarificação relacionados com o Contrato de Partilha de Produção (CPP). O Edital exige que as empresas a concurso forneçam uma garantia 'incondicional' para assinar o CPP previsto no Edital se essa empresa a concurso for a vencedora. O Consórcio Petronas foi contactado na noite de 2 de Maio para averiguar que clarificações precisava e para ser avisado que a fim das suas propostas serem consideradas válidas, deveriam ser incondicionais. Contudo, independentemente da natureza da resposta do Consórcio Petronas, as recomendações da Comissão de Avaliação são inalteráveis porque as suas propostas não são competitivas.

Durante as suas deliberações, a Comissão de Avaliação foi notificada de que todas as Letras de Crédito exigidas eram deficientes, e provavelmente sem valor, porque falharam em prescrever a data na qual Timor-Leste poderia usar a letra de crédito no caso de uma empresa a concurso escolhida não assinar o CPP no prazo devido. Foi notado que isto poderá ter sido o resultado das empresas a concurso terem usado o modelo de Letra de Crédito no Edital, uma vez que este modelo não especificava a data de assinatura de 20 de Junho de 2006. A Comissão de Avaliação concordou com as recomendações da DPGE de que todas as empresas a concurso deveriam ser contactadas imediatamente e notificadas sobre a omissão e deveria ser-lhes dada uma semana para apresentarem novamente letras de crédito executáveis. As recomendações da Comissão de Avaliação são baseadas na suposição de que tais letras de crédito revistas serão obtidas dentro de uma semana.

Para além das questões mencionadas acima, a Comissão de Avaliação concluiu que as propostas cumpriam com os termos do Decreto Governamental 7/2005 e com o Edital.

### **Revisão Técnica**

Uma vez que poderá levar vários dias até que as empresas a concurso respondam às questões levantadas acima, todas as propostas foram consideradas 'válidas' para fins da próxima fase de trabalho da Comissão de Avaliação.

O ponto 9 do Artigo 9.º do Edital concede autoridade à Comissão de Avaliação para rejeitar qualquer proposta que

Anexo 1

Normas de Procedimento

para

a Comissão de Avaliação

para

o Lançamento Inaugural 2005-2006 da Extensão em Acres da Zona Marítima para Timor-Leste

considere não responder ou ser inconsistente com os objectivos gerais de uma determinada Área de Contrato. Tendo isto em consideração, a Comissão de Avaliação procedeu com a revisão detalhada dos pormenores técnicos de cada proposta, incluindo os programas de trabalho e os compromissos para com os serviços e bens locais.

Nenhuma das propostas foi rejeitada uma vez que foi acordado que todos os programas cumpriam com as expectativas e eram suficientes.

**Recomendação**

Com base nas deliberações da Comissão de Avaliação, conforme os termos do Decreto Governamental 7/2005 e o Edital, a Comissão de Avaliação recomenda que o Ministro proceda com a seguinte concessão de Áreas de Contrato:

\*Os valores são estimativas baseadas no cálculo da Comissão de Avaliação do custo dos vários programas de trabalho.

Como se nota na tabela acima, se as concessões forem feitas conforme as recomendações isso irá resultar num compromisso, nos primeiros três anos para os programas de trabalho de pesquisa, de um total de mais de 165 milhões de dólares norte-americanos e numa contribuição para os Conteúdos Locais de quase 12 milhões de dólares norte-americanos. Nos Anexos 5-10 deste relatório estão as Áreas de Contrato por sumário de Área de Contrato.

Assinando abaixo, cada elemento da Comissão de Avaliação declara que executou as suas tarefas como elemento da Comissão de Avaliação de acordo com as Normas de Procedimentos e que estão de acordo com as conclusões e recomendações aqui contidas.

Com os nossos cumprimentos,

A Comissão de Avaliação

Manuel de Lemos                      Niny Borges                      Cristino Gusmão  
Chairman

Amandio Gusmão Soares              Abrão Vasconcelos              Carlos Ximenes

Einar Risa                                  Richard Ruggiero              Geir Ytreland

**Anexos:**

- Anexo 1 Normas e Procedimentos da Comissão de Avaliação
- Anexo 2 Reafirmação de inexistência de conflito de interesse
- Anexo 3 Mapa das Áreas de Contrato
- Anexo 4 Matriz de Avaliação das Propostas
- Anexo 5 Relatório da Área de Contrato A
- Anexo 6 Relatório da Área de Contrato B
- Anexo 7 Relatório da Área de Contrato C
- Anexo 8 Relatório da Área de Contrato E
- Anexo 9 Relatório da Área de Contrato H
- Anexo 10 Relatório sobre a Área de Contrato

**1. Enquadramento**

A Comissão de Avaliação ("Comissão") cumpre com as disposições do Decreto Governamental 7/2005 de 19 de Outubro sobre as "Rondas de licitações para a concessão de Contratos Petrolíferos" incluindo as disposições do Capítulo IV, as disposições relevantes do Edital e as normas de procedimento aqui contidas. Onde existirem inconsistências, as disposições do Decreto Governamental 7/2005 prevalecem, e o Edital, juntamente com as normas de procedimento devem, na medida da inconsistência, ser inválidas

**2. Mandato**

A Comissão vai avaliar as propostas apresentadas na ronda de licitações com o objectivo de identificar, para cada área de contrato, a proposta que oferece as melhores condições e vantagens para o Estado.

**2.1 Presidente**

As reuniões da Comissão serão presididas pelo Director do Mar de Timor no Gabinete do Primeiro-Ministro e na sua ausência, a pessoa que for nomeada pelo Vice-Ministro. O Presidente é responsável pela organização de um local de encontro para as reuniões da Comissão.

**2.2 Secretário**

A Comissão poderá nomear um Secretário para apoiar a Comissão e fazer actas das reuniões da Comissão.

**3. Procedimento de trabalho**

A Comissão irá começar pela revisão da avaliação técnica das propostas feita pelo Ministério dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética (Direcção do Petróleo, Gás e Energia).

**3.1 Análise posterior**

Com base na revisão da avaliação técnica, a Comissão decidirá, tão rápido quanto possível, se é necessária uma posterior análise pormenorizada das propostas.

Se a Comissão decidir que é necessária uma análise pormenorizada posterior deverá permitir tempo suficiente para executar tais análises, tendo em consideração que a Comissão deverá ter também tempo suficiente para finalizar a sua avaliação e relatório.

**3.2 Clarificação das propostas**

A Comissão poderá decidir contactar as empresas a concurso

com o objectivo de clarificar as propostas. Toda a comunicação deverá ser por escrito e arquivada pela Comissão. A informação a ser publicada no Jornal da República nos termos da Secção 12.2 do Decreto Governamental 7/2005 deve conter um sumário da comunicação de clarificação entre a Comissão e as empresas a concurso.

### 3.3 Grupos de trabalho

A Comissão poderá estabelecer Grupos de Trabalho para levar a cabo análises nos termos na secção anterior e nestes casos deverá decidir o âmbito, período de tempo e participantes dos Grupos de Trabalho.

### 3.4 Matriz de Avaliação

A fim de fornecer uma avaliação objectiva das propostas, a Comissão utilizará a matriz de avaliação contida no Anexo V do Edital e concederá pontos a cada tipo de actividade a fim de classificar as propostas.

### 3.5 Rejeição de propostas

A Comissão poderá rejeitar propostas que considere não responder ou ser inconsistentes com o objectivo geral da oferta que é a pesquisa racional e com melhor relação custo/benefício da Área de Contrato em causa.

Se a Comissão decidir rejeitar uma proposta deve detalhar os seus argumentos e os fundamentos técnicos para o fazer.

### 3.6 Conclusão do trabalho/Relatório de Avaliação

Após as análises posteriores da Comissão e/ou Grupos de Trabalho, a Comissão deverá reunir-se e decidir para cada área de contrato a concurso, a proposta que oferece as melhores condições e vantagens para o Estado. Quando duas (2) ou mais empresas a concurso concorrerem para a mesma área de contrato, a lista das propostas deverão incluir todas as propostas por ordem de preferência, começando com a proposta que oferece as melhores condições e vantagens para o Estado.

A lista deve ser compilada no Relatório de Avaliação da Comissão ("Relatório") de acordo com o Artigo 10.º do Edital.

A Comissão deverá marcar reuniões conforme considere necessário para finalizar o processo de avaliação.

Após a finalização de uma versão do Relatório, a Comissão deverá reunir-se uma última vez para aprovar e assinar o Relatório. O Relatório aprovado e assinado ("Relatório Final") deve ser apresentado ao Ministro dos Recursos Naturais, Minerais e Política Energética de acordo com o Edital.

A Comissão deverá fornecer, simultaneamente, ao Ministro o Relatório Final, assim como um sumário do Relatório Final

## 4. Confidencialidade

Antes da homologação do Relatório Final, os elementos da Comissão devem manter em confidencialidade todos os dados e informações sobre as propostas e as deliberações da Comissão.

Todas as deliberações devem ter lugar nas reuniões programadas da Comissão.

## 5. Conflito de interesse

Todos os elementos da Comissão deverão prestar uma declaração afirmando que não possuem qualquer interesse ou obrigações em conflito com a avaliação a ser executada como elemento de uma Comissão independente.

Para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão tal conflito será sempre considerado como tendo ocorrido se um elemento da Comissão, ou qualquer pessoa conforme abrangida pela Lei das Actividades Petrolíferas, Parágrafo 3 do Artigo 7.º, tem participações directas em acções numa empresa a concurso ou se um elemento da Comissão durante os cinco (5) anos imediatamente antes ao ano em que a Comissão deve proceder à sua avaliação realizou qualquer trabalho para qualquer uma das empresas a concurso.

As declarações feitas nos termos deste Artigo devem ser registadas nas Actas da Reunião e publicadas no Jornal da República de acordo com a Secção 12.2 do Decreto Governamental 7/2005.

## Anexo 2

### Reafirmação da

### ausência de conflitos de interesse

### pelos elementos da

### Comissão de Avaliação

## REAFIRMAÇÃO DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE

Conforme o exigido pela Secção 5 das Normas e Procedimentos, cada um dos elementos da Comissão de Avaliação, vem por este meio afirmar que não possui quaisquer interesses ou obrigações em conflito com as avaliações que foram realizadas, e/ou como elemento da Comissão de Avaliação.

Díli,

A Comissão de Avaliação

\_\_\_\_\_  
Manuel de Lemos  
Chairman

\_\_\_\_\_  
Niny Borges

\_\_\_\_\_  
Cristino Gusmão

\_\_\_\_\_  
Amandio Gusmão Soares

\_\_\_\_\_  
Abrão Vasconcelos

\_\_\_\_\_  
Carlos Ximenes

\_\_\_\_\_  
Einar Risa

\_\_\_\_\_  
Richard Ruggiero

\_\_\_\_\_  
Geir Ytreland

Anexo 4

Matriz de Avaliação do Edital

Bid Evaluation Matrix

Bidder Area	ENI A	B	C	E	H	Reliance E	K	C	E
Undertaking 2D seismic kms	1150	1000	0	0	1000	0	0	0	0
Pos/m 1k	1150 k	1000 k	0	0	1000 k	0	0	0	0
3D seismic km2	0	760	3764	3080	800	900	1200	2000	1000
Pos/m 2 12k	0	8120 k	48168 k	38860 k	9600 k	10800 k	14400 k	24000 k	12000 k
Expt. Wells 1st 2000m	0	0	2	0	0	1	1	0	0
Pts 5000k	0	0	10000 k	0	0	5000 k	5000 k	0	0
Addn. metres Pos/m 1.5k	0	0	2050+1550	0	0	2000	1800	0	0
0	0	0	5400 k	0	0	3000 k	2700 k	0	0
Subsides \$1000	1500	2000	5000	2000	2000	3000	3000	300	300
Pos/\$ 1k 0.5k	750 k	1000 k	2500 k	1000 k	1000 k	1500 k	1500 k	150 k	150 k
Total pts A	1900 k	11120 k	63068 k	40960 k	11600 k	20300 k	23600 k	24150 k	12150 k
T-L Content \$1000	1000	1000	4500	2000	1000	2000	2000	1000	1000
Pos/\$ 1k 1k	1000 k	1000 k	4500 k	2000 k	1000 k	2000 k	2000 k	1000 k	1000 k
Total pts B	1000 k	1000 k	4500 k	3000 k	1000 k	2000 k	2000 k	1000 k	1000 k
0.9 x A + 0.1 x B =	1981	10108	57211.2	37064	10540	18470	21440	21635	11035